

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

“Altera a [Lei Complementar nº. 4, de 17 de dezembro de 1991](#)”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, alterado pela Lei Complementar nº 21, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as alterações na forma do anexo I a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de setembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/1991

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2002

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Serviços de

Percentual Sobre o Preço do Serviço

Percentual sobre a base de cálculo

1 – médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

2%

300%

2 – hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;

2%

300%

3 – bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;

2%

100%

4 – enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentaria);

2%

100%

5 – assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;

2%

200%

6 – planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;

3%

500%

7 – médicos veterinários;

2%

200%

8 – hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;

2%

200%

9 – guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;

3%

300%

10- barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;

2%

150%

11 – banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres;

3%

300%

12 – varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;

2%

200%

13 – limpeza e dragagem de portos, rios e canais;

2%

250%

14 – limpeza, manutenção e conservação de moveis, inclusive vias publicas, parques e jardins;

2%

200%

15 – desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;

2%

200%

16 – controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;

2%

250%

17 – incineração de resíduos quaisquer;

2%

300%

18 – limpeza de chaminés;

2%

100%

19 – saneamento ambiental e congêneres;

2%

250%

20 – assistência técnicas;

2%

150%

21 – assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;

2%

300%

22 – planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

2%

250%

23 – análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;

2%

250%

24 – contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;

2%

250%

25 – perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

2%

200%

26 – traduções e interpretações;

2%

200%

27 – avaliação de bens;

2%

200%

28 – datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;

2%

150%

29 – projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;

2%

250%

30 – aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;

2%

200%

31 – execução ,por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

32 – demolição;

2%

200%

33 – reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

34 – pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural;

2%

200%

35 – florestamento e reflorestamento;

2%

50%

36 – escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

2%

100%

37 – paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);

2%

100%

38 – raspagem, calafetarão, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

2%

150%

39 – ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza;

2%

50%

40 – planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

2%

50%

41 – organização de festas e recepções, bufe (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

42 – administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;

2%

200%

43 – administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

100%

44 – agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;

2%

250%

45 – agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

200%

46 – agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;

2%

150%

47 – agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchise*) e de faturação (*factoring*) (exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

150%

48 – agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;

2%

50%

49 – agenciamento, corretagem ou intermediações de bens moveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;

2%

200%

50 – despachantes;

2%

150%

51 – agentes da propriedades industrial;

2%

300%

52 – agentes da propriedade artística ou literária;

2%

100%

53 – leilão;

3%

100%

54 – regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;

3%

300%

55 – armazenamento, deposito carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

300%

56 – guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;

3%

300%

57 – vigilância ou segurança de pessoas e bens;

2%

100%

58 – transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;

2%

150%

59 – diversões públicas;

- a) cinemas, *táxi dancing* e congêneres;
- b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
- c) exposições com cobrança de ingressos;
- d) bailes, *shows*, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
- e) jogos eletrônicos;
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem ao participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de musica, individualmente ou por conjuntos;

3%

5%

2%

3%

5%

2%

3%

400%

400%

50%

300%

400%

50%

100%

60 – distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;

2%

200%

61 – fornecimento de musica, mediante transmissão por qualquer processo, para vias publicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);

2%

50%

62 – gravação ou distribuição de filmes e videoteipes;

3%

20%

63 – fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;

3%

200%

64 – fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;

2%

200%

65 – produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;

2%

300%

66 – colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;

2%

100%

67 – lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

68 – conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

69 – recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

70 – recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;

3%

300%

71 – recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou à comercialização;

2%

150%

72 – lustração de bens novéis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;

2%

200%

73 – instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;

2%

200%

74 – montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;

2%

200%

75 – copia ou reprodução, por quaisquer processo, de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos;

2%

200%

76 – composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;

2%

150%

77 – colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

2%

200%

78 – locação de bens moveis, inclusive arrendamento mercantil;

2%

200%

79 – funerais;

2%

250%

80 – alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento;

2%

150%

81 – tinturaria e lavanderia;

2%

100%

82 – taxidermia;

2%

100%

83 – recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;

2%

200%

84 – propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas e sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);

3%

200%

85 – veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão);

2%

100%

86 – serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais;

3%

400%

87 – advogados;

3%

300%

88 – engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;

3%

300%

89 – dentistas;

3%

300%

90 – economistas;

3%

200%

91 – psicólogos;

3%

200%

92 – assistentes sociais;

2%

200%

93 – relações públicas;

2%

200%

94 – cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

3%

300%

95 – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos;

devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnes (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços;

3%

600%

96 – transporte de natureza estritamente municipal;

2%

300%

97 – hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS);

2%

400%

98 – distribuições de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

2%

200%

(NR)